



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.02/PE

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) ARRECAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.02/PE
PROCESSO Nº 2025.06.18.01

O MUNICÍPIO de MAURITI/CE, inscrito no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, unidade gestora do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, ao qual será conduzida pela Agente de Contratação-Pregoeira, Sra. Iarinda Franca de Almeida, nomeado pela Portaria nº 964/GP/2023, na modalidade PREGAO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 80/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal da Fazenda.
Critério de Julgamento:	Maior Oferta
Modalidade:	Pregão
Formatação:	Eletrônica
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 02/07/2025 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 15/07/2025 às 08:59 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 15/07/2025 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 15/07/2025 às 09:30 Horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado.

O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI).

2- Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bli.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) ARRECAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o arrimado pelo art. 28, inciso I; art. 29, art. 33, inciso VI, todos da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na forma abaixo:

a) O processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

ORDEM	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
1	07.655.269/0001-55	MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
2	13.637.826/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
3	46.493.160/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
4	30.052.637/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
5	52.711.242/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE MAURITI - FMHIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
6	11.421.453/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
7	17.984.043/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	Administração Direta	1333/Fundo Público da	Ativo	Ativo



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAURITI		Administração Direta Municipal		
8	46.607.955/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
9	11.706.581/0001-06	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
10	12.477.162/0001-02	MUNICIPIO DE MAURITI - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ativo	Ativo
11	02.442.250/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade;

c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial;

d) arrecadação integrada ao PIX, respeitados os dispositivos legais.

Obs.: A prestação de serviços engloba os CNPJ's acima listados e os que forem eventualmente criados/alterados no curso do Contrato a ser firmado.

1.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.blcompras.com, no dia 15 de JULHO de 2025, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59 horas deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer Instituição Financeira legalmente constituída e que possua objetivo social ou ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de modo que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento e habilitação definidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que ocorrerem na vedação expressa do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aqueles:

2.2.1. Que não atendam os requisitos de habilitação aqui descritos, englobando a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

2.2.2. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de exceções de participação;

2.2.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



2.2.5. Servidor Público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou indireta.

2.2.6. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal www.bllcompras.com.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Portal, que permite a participação dos interessados.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio www.bllcompras.com, junto a plataforma.

3.2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O acesso ao portal se dará por meio de uso de login e senha, de responsabilidade da licitante.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ou uso do Portal, poderá ser esclarecida através de contato direto com ele, por meio de e-mail e dos telefones oficiais encontradas em sua página oficial.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá marcar as declarações necessárias dando pleno aceite nos termos descritos na tela de cadastramento e preencher junto ao sistema eletrônico, com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme exigências editalícias os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item.

4.1.2. A quantidade sempre será 01 (um), ou seja, unitário.

4.1.3. Posteriormente, a licitante deverá registrar sua proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado em participar do procedimento de licitação deverá encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação, na forma deste Edital e Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. A proposta deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias).



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ. 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 5.4. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).
- 5.5. Valor global ofertado;
- 5.6. Valor fixado para Tarifa de Processamento, sendo o máximo permitido o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos).
- 5.7. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.8. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.9. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de lances e negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como de sua própria desconexão.
- 5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após avaliação do Pregoeira e disponibilizados ao público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances ao Pregoeira que informará a todos seus recebimentos, registro e valor.
- 6.2. A contratação está estimada em valor global mínimo de em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme recomendado pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e consubstanciado por Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o intervalo mínimo de valor de lance, o prazo fixado e as regras para sua aceitação.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6.5. A Licitante somente poderá oferecer lance maior, observado o intervalo mínimo previsto neste Edital e em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.7. Considerando o interesse público envolvido e visando obter maior oferta, o Pregoeira poderá suspender a sessão pelo prazo que julgar conveniente, para que os representantes das licitantes possam obter maior alçada de ofertas, desde que não comprometa a continuidade do procedimento licitatório.
- 6.8. Antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeira deverá envidar seus melhores esforços para obter a maior oferta possível, em consonância com o edital e seus anexos.
- 6.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.10. Após a etapa de lances, o Pregoeira poderá negociar melhores condições para incremento da oferta.
- 6.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 6.12. Encerrada a negociação, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e os documentos de habilitação determinados neste Edital e em seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.
- 7.6. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos itens licitados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos> o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

a.1) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

a.2) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

a.3) Pesquisas complementares poderão ser realizadas pelo(a) Pregoeira(a), de modo a resguardar a Administração Pública.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao Portal a documentação abaixo, relativa à sua habilitação.

8.6. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída pelo registro regular no SICAF.

8.6.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeira verificará a possibilidade de obter os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.





8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.6.2. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (art. 289 da Lei nº 6.404/76);

8.6.3. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil, que pode ser emitida em conjunto com as Certidões Negativas do Banco Central ou outro documento de igual valor;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN) e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.7.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.7.5. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essas informações, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

8.8.3. Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

8.9. Qualificação Econômico-financeira

8.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

8.9.2. A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência- PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.958, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e suas eventuais atualizações. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.



$$IB = PR \times 100 / (PRE/FATOR F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido Fator F = 0,08

8.9.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

8.10. Outros Documentos e Declarações:

8.10.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.10.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

8.10.4. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 62, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

8.10.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º do art. 62 da Lei 14.133/21.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, Pregoeira verificará a regularidade dos documentos anexados pela proponente vencedora.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige

9.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, ou se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.4. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado, e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final e a documentação do licitante vencedor, só será solicitada pela Pregoeira após o encerramento da disputa de todos os lotes, e após a fase negociação e será solicitada através do chat de mensagem.

10.1.1. O licitante deverá anexar a proposta ao valor final, junto a plataforma, que deverá ser redigida em língua portuguesa, contendo as especificações constantes deste Edital, conforme descrito no Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e deverá ser digitalizada e assinada pelo licitante ou seu representante legal e ainda:

10.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos per extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com, com a informação do número do Pregão Eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e Pregoeira responsável.

11.4. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 11.2, o Pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.4.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das **razões recursais** é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar **contrarrazões em igual prazo**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos.

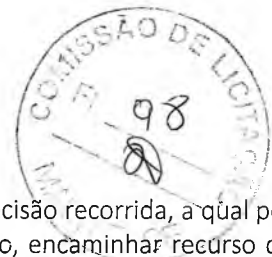
12.4.1. A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bllcompras.com.

12.10. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

12.10.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeira da Prefeitura de Mauriti;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

12.11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

12.11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

12.11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

12.11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

12.11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação se ficará, independentemente de ocorrer ou não interposição de recursos, a cargo da autoridade competente.

13.2. A Administração pública, ultrapassado a etapa de homologação, convocará o licitante para assinatura contratual em até 10 dias, podendo ocorrer com antecipação a esse prazo;

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. A assinatura poderá ser realizada de modo digital, na forma da Lei vigente, com mesma validade e em mesmo prazo constante do item 13.3.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que seja aceito pela Administração.

13.7. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos.

13.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



14.133/2021.

13.9. A contratação será formalizada através de contrato administrativo, conforme o anexo da Minuta do Contrato.

13.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A presente contratação poderá gerar ônus ao Município, de modo que será permitida a fixação de tarifa(s), sendo destinada as Dotações Orçamentárias abaixo:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS:	FONTE DE RECURSOS:
0501 – Secretaria Municipal da Fazenda	04 123 0051 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13 392 0021 2.039 -Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0007 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação
1101 – Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 – Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100200 – Receita de Imposto e transf. - Saúde
1201 – Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho	08 122 0002 2.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo V - Termo de Contrato.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo V - Termo de Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.2. O Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, a fim de subsidiar sua decisão.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.5. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

19.6. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeira(a), nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

19.7. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

19.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.16. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site www.bllcompras.com, bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti: www.mauriti.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.

19.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 30 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Secretário Municipal da Fazenda



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; concessão de crédito consignado aos servidores da administração direta, sem exclusividade; pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; arrecadação integrada ao pix, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da lei federal nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; (d) arrecadação integrada ao pix, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da lei federal nº 14.133/21.	SERV.	01

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores administração direta e indireta da Prefeitura de Mauriti/CE e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2.1. Conforme ETP, item 5, (a), o Edital de Pregão deverá estabelecer o preço mínimo das propostas para a escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, fixado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cujo pagamento deverá ser a vista e em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.

1.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos da administração direta e indireta aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

1.4. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

1.5. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

vinete) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

1.6. O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Mauriti (ref 04/2025) é de R\$ 9.193.503,75 (nove milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) e o valor da folha líquida é de R\$ 7.090.569,33 (sete milhões, noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).

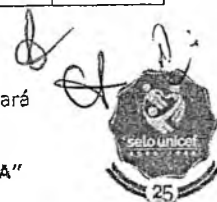
	Folha Bruta	Folha Líquida
Ativos	R\$ 9.193.503,75	R\$ 7.090.569,33
Inativos	-	-
Total	R\$ 9.193.503,75	R\$ 7.090.569,33

1.7. O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de R\$ 683.877,02 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), assim distribuídos:

Repasse Empréstimo Consignado	Repasse Mensal
Bradesco	R\$ 331.672,09
Caixa Econômica	R\$ 327.216,07
Banco do Brasil	R\$ 24.988,86
	R\$ 683.877,02

1.8. Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

ORDEM	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
1	07.655.269/0001-55	MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
2	13.637.826/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
3	46.493.160/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração	Ativo	Ativo





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

		MAURITI		Direta Municipal		
4	30.052.637/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
5	52.711.242/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE MAURITI - FMHIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
6	11.421.453/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
7	17.984.043/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
8	46.607.955/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
9	11.706.581/0001-06	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
10	12.477.162/0001-02	MUNICIPIO DE MAURITI - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ativo	Ativo
11	02.442.250/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

1.9. Conforme informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal, 511 (quinhentos e onze) fornecedores CPF's e CNPJ's que receberão valores junto ao Município de Mauriti/CE, com um volume de pagamentos realizados para eles, que foi de

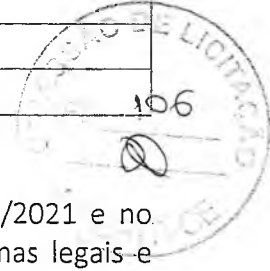


PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



R\$ 104.987.766,87 (cento e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) durante o ano de 2024.

Natureza	Quantidade de Fornecedores	Movimento em R\$(2023)
Pessoa Física	244	R\$ 1.259.777,97
Pessoa Jurídica	267	R\$ 103.727.988,90
Total	511	R\$ 104.987.766,87



2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023 de Mauriti/CE, bem como, as demais normas legais e regulamentares sobre o objeto proposto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Este documento foi elaborado a partir da análise da Viabilidade Técnica e Econômica – EVEF, contendo as metodologias e as estratégias de aquisição, bem como todos os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

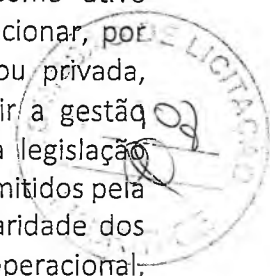
Base Legal	Lei Federal 14.133/21 e Jurisprudência vigente;
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Maior Oferta
Prazo do Contrato Administrativo	60 meses, prorrogável na forma da Lei Federal 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Mauriti/CE, bem como a concessão de crédito consignado, o pagamento preferencial de fornecedores e prestadores de serviços e a arrecadação de receitas municipais integradas ao sistema PIX, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. A motivação decorre da iminência do encerramento do contrato atualmente vigente com o Banco Bradesco S.A., o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas que garantam a manutenção ininterrupta desses serviços, fundamentais para o funcionamento da máquina pública e para a regularidade das obrigações financeiras do Município.



PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



3.2. Considerando a relevância estratégica da folha de pagamento como ativo institucional e sua natureza sensível e contínua, torna-se necessário selecionar, por meio de processo licitatório, uma nova instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, capaz de assumir a gestão bancária dos pagamentos e demais serviços correlatos, nos moldes da legislação vigente, mediante oferecimento de contrapartida financeira, nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida visa não apenas garantir a regularidade dos repasses salariais, mas também promover maior eficiência e segurança operacional, modernizando os processos financeiros do Município.

3.4. Nesse sentido, é de interesse direto da Administração Municipal contratar uma instituição bancária que, além de apresentar estrutura e capacidade técnica para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento, possa ofertar aos servidores municipais serviços bancários complementares de qualidade, como linhas de crédito consignado em condições vantajosas, atendimentos personalizados, canais digitais eficientes e soluções modernas de arrecadação, especialmente com a integração ao sistema de pagamentos instantâneos – PIX –, promovendo a desburocratização e a otimização da receita pública.

3.5. Com o intuito de assegurar a vantajosidade da contratação e embasar tecnicamente a definição de parâmetros mínimos de proposta, o Município de Mauriti/CE promoveu a contratação de uma entidade sem fins lucrativos com notória especialização, responsável pela elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira (EVEF). Tal estudo tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da oferta mais vantajosa, considerando o valor econômico do ativo “folha de pagamento” e os benefícios decorrentes da prestação dos serviços bancários de forma integrada e eficiente, conforme exigido no presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, até o limite autorizado, em cada caso, a ser analisado e autorizado pela Administração.

5.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos mesmos termos que a sua, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. A Administração poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

5.4. A Administração prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

5.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

5.6. Da **garantia dos serviços**: A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

5.7. Dos critérios de sustentabilidade: É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

5.7.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.7.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

5.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

5.8. Do instrumento contratual: O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Mauriti/CE, para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição bancária vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

5.8.1. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

5.9. Da alteração do contrato: O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

A) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato,

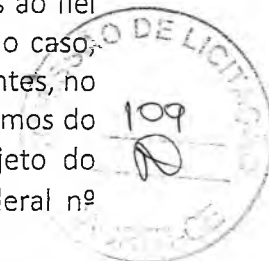




PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.



B) Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Mauriti/CE, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

C) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Faturas ou que couber, para efeito de pagamento;

D) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

E) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



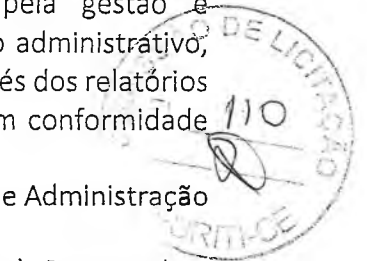
F) A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

G) A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

H) A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mauriti/CE.

I) O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

J) A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência..



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Município de Mauriti/CE no instrumento de contrato a ser firmado:

7.1.1. Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

7.1.2. O Município de Mauriti/CE enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração Estadual;

7.1.3. Informar ao BANCO, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos servidores, aposentados e/ou pensionistas

7.1.4. Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

7.1.5. Garantir a contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

7.1.6. Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada no instrumento de contrato a ser firmado:





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



8.1.1. A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

8.1.2. A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

8.1.3. A Instituição Financeira deverá observar os dispositivos da Resolução nº 5.058/22 emitida pelo Banco Central do Brasil e suas respectivas atualizações, na forma da Lei, na prestação do serviço objeto deste contrato.

8.1.4. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo Município de Mauriti/CE à contratada pela prestação dos serviços estabelecido nos itens acima.

8.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores, de maneira específica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

8.1.6. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

8.1.7. A contratada encaminhará ao Município de Mauriti/CE o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

8.1.8. A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.

8.1.9. Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;

8.1.10. Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;

8.1.11. Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

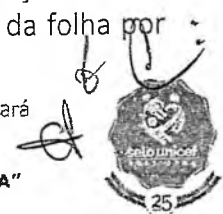
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Modalidade e critério de julgamento:

9.1.1. Em se tratando de Pregão, será adotada a forma eletrônica, com critério de julgamento Maior Oferta – Pregão Invertido.

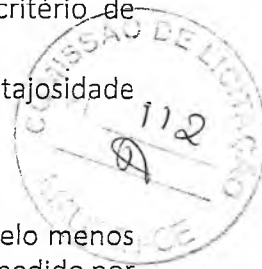
9.1.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9.1.3. Assim, considerando que: a) a folha de pagamento, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, que sendo negociada permitirá o recebimento de considerável receita extraorçamentária pela Administração; b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão; c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/menor preço (pregão negativo ou invertido).

9.1.4. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, considerando a vantagem para a Administração Pública.

9.2. Da qualificação técnica exigida:

9.2.1. A Instituição Financeira que participar do certame deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

9.2.3. A Instituição (participante) cujos dados cadastrais no SICAF incluam prestação de serviço compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnico-operacional presumida.

9.2.4. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar, sendo requisito obrigatório.

9.2.5. Poderão ser requeridos requisitos complementares, constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

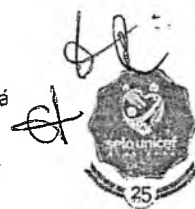
9.3. Da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio:

9.3.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.4. Da habilitação:

9.4.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista;





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



d) econômico-financeira.

9.4.2. Habilitação Jurídica

9.4.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

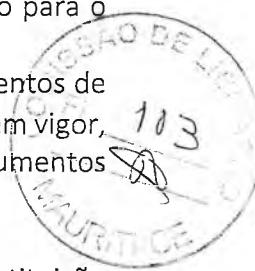
a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

b) Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

c) Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

d) Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.958, de 21 de outubro de 2021 e atualizações. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

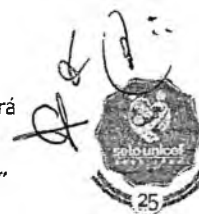
Fator F = 0,08



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



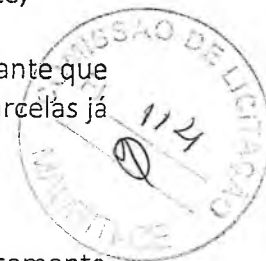


PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



c) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.3.2. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;



9.4.3.3. A documentação referida neste Item poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

9.4.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

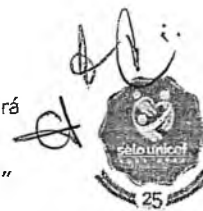
- i. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- ii. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- iii. Apresentar a Declaração de Menor;
- iv. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- v. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- vi. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- vii. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

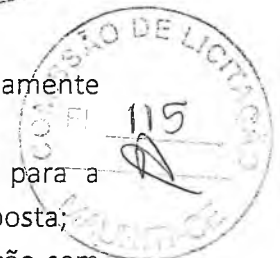
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

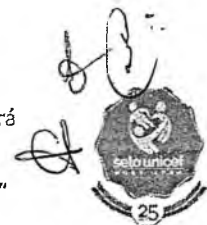


- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida
- 10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU e suas eventuais atualizações jurisprudenciais.





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a modalidade de licitação na forma de pregão eletrônico, sob critério de maior oferta, o Município de Mauriti/CE receberá, como receita extraorçamentária, o valor correspondente à proposta vencedora, referente à gestão e centralização da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de demais ativos financeiros, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF), concluiu-se que o valor ideal para estabelecer o preço mínimo no edital do Pregão Eletrônico, na modalidade MAIOR OFERTA, destinado à seleção da instituição financeira que prestará os referidos serviços bancários, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

11.2.1. O valor acima encontra-se devidamente fundamentado no EVEF, o qual integra este Termo de Referência, contendo toda a metodologia de análise econômico-financeira aplicada.

11.2.2. A instituição financeira vencedora, seja pública ou privada, poderá estabelecer tarifa de processamento no valor máximo de R\$ 0,90 (noventa centavos) por transação, a qual constará do contrato administrativo a ser celebrado, ficando seu custeio vinculado à dotação orçamentária administrativa indicada neste Termo de Referência.

11.3. O valor homologado deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade do Município de Mauriti/CE, mantida em instituição financeira pública.

11.3.1. Os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento serão oportunamente informados à instituição financeira vencedora.

11.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira ficará sujeita à aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pro rata die, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

11.5. Para fins de atualização monetária, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em se tratando de contratação cujo objeto poderá gerar despesa ao órgão contratante, especialmente em razão da possível fixação de tarifa de processamento pela instituição financeira vencedora, nos termos do item 10.2.2, torna-se necessária a indicação da dotação orçamentária correspondente, a qual será vinculada à estrutura orçamentária da Administração, conforme segue:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS:	FONTE DE RECURSOS:
0501 – Secretaria Municipal da Fazenda	04 123 0051 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	15000000000 – Recursos não vinculados de impostos





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13 392 0021 2.039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0007 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação
1101 – Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 – Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde
1201 – Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho	08 122 0002 2.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Mauriti/CE, 09 de junho de 2025.

Elaborado pela Comissão de Planejamento (PORTARIA Nº 402/GP/2025):

Francisca Laís Juca da Silva

Francisca Laís Juca da Silva
Presidente da Comissão de Planejamento

Jolayne Lacerda dos Santos

Jolayne Lacerda dos Santos
Coordenadora da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

José Henrique Carneiro
José Henrique Carneiro
SECRETÁRIO DA FAZENDA





PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PIRÂMIDE SALARIAL

Conforme extraído do EVEF, que subsidiou o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, segue abaixo pirâmide salarial por Faixa Salarial e Vínculo – competência 04/2025:

	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Temporários	Outros	Totais	
Até 1.000,00	2	20	4	256	282	9,50%
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	367	286	290	0	943	31,76%
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	436	91	129	5	661	22,26%
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	173	20	122	1	316	10,64%
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	246	12	37	1	296	9,97%
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	123	53	21	0	197	6,64%
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	62	9	13	0	84	2,83%
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	39	3	9	0	51	1,72%
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	60	1	4	0	65	2,19%
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	22	1	4	0	27	0,91%
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	21	0	19	1	41	1,38%
De R\$15.000,00 a R\$20.000,00	4	0	0	0	4	0,13%
De R\$20.000,00 a R\$25.000,00	1	0	0	1	2	0,07%
Acima de R\$25.000,00	0	0	0	0	0	0,00%
Total	1556	496	652	265	2969	100,00%
	52,41%	16,71%	21,96%	8,93%		



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação de instituição financeira destinada à prestação de serviços bancários ao Município de Mauriti/CE. A análise aqui apresentada visa identificar, com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, a solução mais adequada disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, em estrita conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública. Ademais, busca-se, com este estudo, oferecer subsídios técnicos e objetivos para a elaboração do termo de referência, caso se confirme a viabilidade da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Este documento trata da demanda para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

3. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão de planejamento, conforme portaria de nomeação nº 402/GP/2025, os servidores:

1. **Presidente:** Francisca Lais Juca da Silva
2. **Secretária:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
3. **Coordenador:** Islayne Lacerda dos Santos
4. **Membro:** José Hiago Alexandre Soares
5. **Membro:** Alessandra Ribeiro Santana
6. **Membro:** Nayara Henrique Cavallache
7. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Atualmente, o Município de Mauriti/CE mantém contrato com o Banco Bradesco S.A. para a execução dos serviços de processamento da folha de pagamento de 2.969 (dois mil novecentos e sessenta e nove) servidores ativos da Administração Direta. Contudo, diante da proximidade do encerramento do referido contrato (atualmente prorrogado de forma extraordinária, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993) torna-se imprescindível planejar a continuidade da atividade, assegurando sua regularidade e eficiência.

4.2. Além da manutenção da operacionalização dos pagamentos, é essencial que a Administração promova a adequada valorização desse ativo estratégico, cuja relevância é incontestável para o funcionamento da máquina pública municipal. Trata-se de um ativo com potencial de gerar receitas extraorçamentárias, cuja gestão demanda critérios técnicos, econômicos e jurídicos adequados à sua importância.

Nesse contexto, configura-se a necessidade de contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação dos serviços bancários relacionados à folha de pagamento, bem como à concessão de crédito consignado, pagamento a fornecedores e arrecadação via PIX.

4.3. Para subsidiar essa decisão com a devida fundamentação técnica, a Administração contratou consultoria especializada, com atuação em âmbito nacional, que elaborou o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF. Esse estudo serviu de base para a avaliação do cenário atual, do valor do ativo e das possíveis soluções contratuais, considerando as melhores práticas de mercado. Segundo o levantamento realizado no âmbito do EVEF, que fundamenta este Estudo Técnico Preliminar, dada a magnitude e importância do ativo em questão, é indispensável que o Município de Mauriti/CE celebre novo contrato com instituição financeira (seja estatal ou privada) para garantir a continuidade dos serviços, mediante procedimento licitatório ou negociação direta que assegure contrapartidas adequadas à Administração.

4.4. A solução aqui proposta consiste na contratação de serviços contínuos e comuns, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, admitindo-se prorrogação por igual período, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza da demanda e a dinâmica do quadro de pessoal (especialmente em razão das admissões e desligamentos de servidores temporários), a estimativa mensal de registros a serem processados poderá sofrer variações.

Cabe ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1940/2015, consolidou entendimento acerca da possibilidade de licitar o ativo folha de pagamento pelos entes públicos, permitindo sua negociação por valores vantajosos, com vistas à geração de receitas extraorçamentárias para a Administração.

5. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1. O ativo folha de pagamento municipal englobará os seguintes CNPJ's:



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará -
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

Ordem	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
1	07.655.269/0001-55	MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
2	13.637.826/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
3	46.493.160/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
4	30.052.637/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
5	52.711.242/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE MAURITI - FMHIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
6	11.421.453/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
7	17.984.043/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT E DE MAURITI	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
8	46.607.955/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
9	11.706.581/0001-06	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MAURITI	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
10	12.477.162/0001-02	MUNICIPIO DE MAURITI - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ativo	Ativo
11	02.442.250/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mauriti/CE, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) do ano de 2025, sob o nº 25.01.07.6A0-02.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender à necessidade apresentada por esta Administração de centralizar a folha de pagamentos e demais serviços em instituição financeira, seja ela de natureza pública ou privada, os serviços a serem prestados deverão englobar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ



- a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos do Poder Executivo do Município de Mauriti/CE, em caráter de exclusividade;
- b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.
- c) Pagamento a fornecedores em caráter preferencial;
- d) Arrecadação integrada ao PIX.

7.2. A Instituição Financeira onde o Município de Mauriti/CE centralizará o ativo Folha de Pagamento deverá ser escolhida através de procedimento licitatório, **seja ele via contratação direta que resguarde a vantajosidade ou via licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Pregão.**

7.3. Além disso, a Instituição Financeira deverá possuir a certificação de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil e atender aos requisitos de habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Pontua-se que em histórico de observação, o procedimento adotado por outros entes da administração pública foi o PREGÃO na modalidade MAIOR OFERTA, que garanta à ampla participação das instituições, públicas e privadas. Esta modalidade foi ratificada como sendo a melhor escolha, em caso de licitação, pela Consultoria contratada.

7.5. O Termo de Referência e demais instrumentos disporão sobre as condições técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas para a seleção da Instituição Financeira na forma da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adentrarão na solução escolhida ao final deste ETP.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Qualificação dos Servidores Municipais e da Folha de Pagamento:

A Administração Direta do Município de Mauriti conta, atualmente, com um total de **2.969 (dois mil novecentos e sessenta e nove)** servidores ativos (CPF's), conforme demonstrado abaixo:

VÍNCULO	TOTAL DE CPF'S
COMISSIONADOS	496
CONCURSADOS	1.556
CONTRATADOS	652
OUTROS	265
TOTAL	2.969

8.2. Pirâmide Salarial

Conforme extração do EVEF, que subsidiou este ETP, segue abaixo pirâmide salarial por Faixa Salarial e Vínculo – competência 04/2025:



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará -
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Temporários	Outros	Totais	
Até 1.000,00	2	20	4	256	282	9,50%
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	367	286	290	0	943	31,76%
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	436	91	129	5	661	22,26%
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	173	20	122	1	316	10,64%
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	246	12	37	1	296	9,97%
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	123	53	21	0	197	6,64%
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	62	9	13	0	84	2,83%
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	39	3	9	0	51	1,72%
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	60	1	4	0	65	2,19%
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	22	1	4	0	27	0,91%
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	21	0	19	1	41	1,38%
De R\$15.000,00 a R\$20.000,00	4	0	0	0	4	0,13%
De R\$20.000,00 a R\$25.000,00	1	0	0	1	2	0,07%
Acima de R\$25.000,00	0	0	0	0	0	0,00%
Total	1556	496	652	265	2969	100,00%
	52,41%	16,71%	21,96%	8,93%		

Conclui-se da presente pirâmide que:

- São **2.969** Servidores (CPF);
- **53,57 %** dos servidores públicos do município de Mauriti/CE possuem vínculo permanente (**efetivos**);
- A **folha Bruta** total é de aproximadamente **9,1 milhões**;
- Há **previsão de concurso público** para o ano de **2025**, com **preenchimento de 300 novas vagas** cujo **salário médio** será de **R\$3.500,00**, o que **tem impacto positivo** na **quantidade de servidores**;
- O presente Estudo contempla **100% do total de servidores ativos**(lotados) e/ou com afastamento com remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ



8.3. Fornecedores

Conforme informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal, 511 (quinhentos e onze) fornecedores CPF's e CNPJ's que receberão valores junto ao Município de Mauriti/CE, com um volume de pagamentos realizados para eles, que foi de R\$ 104.987.766,87 (cento e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) durante o ano de 2024.

Natureza	Quantidade de Fornecedores	Movimento em R\$(2023)
Pessoa Física	244	R\$ 1.259.777,97
Pessoa Jurídica	267	R\$ 103.727.988,90
Total	511	R\$ 104.987.766,87

8.4. É importante destacar que a instituição financeira vencedora do certame poderá disponibilizar aos fornecedores do Município diversos produtos e serviços, tais como: conta corrente, linhas de crédito (antecipação de recebíveis, capital de giro, cheque especial, empréstimos e financiamentos), cartões de crédito, seguros, consórcios, entre outros. Esses produtos, inclusive, foram considerados na precificação do ativo tanto pela consultoria responsável pelo Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF quanto por esta Administração.

9. LEVANTAMENTO GERAL DE MERCADO

9.1. Em 2019, o Município de Mauriti/CE, firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco Bradesco S.A, incluindo o processamento de sua folha de pagamento tendo como contrapartida o valor de R\$ 552.605,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

9.2. Conforme apontado pela consultoria contratada, em análise econômico-financeira, e em pesquisa apontada no EVEF, em fevereiro de 2025, a média de valor por conta, dos ativos folha de pagamento negociados, entre as 10 (dez) maiores cidades do Estado do Ceará, ficou em R\$ 23,68 e a mediana em R\$ 21,12, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Município	Ano	Processo Licitatório	Valor da Venda	Banco	Total Servidores	Valor por conta (CPF)	Valor por conta /60 meses
1	Fortaleza	2024	PP 0012024	R\$ 160.000.000,00	Santander	57239	R\$ 2.795,30	R\$ 46,59
2	Mauriti	2020	PP20200103001	R\$ 14.360.000,00	Bradesco	6716	R\$ 2.138,18	R\$ 35,64
3	Juazeiro do Norte	2024	PE 202408262	R\$ 14.120.000,00	Bradesco	9934	R\$ 1.421,38	R\$ 23,69
4	Maracanaú	2022	PP 060012022	R\$ 13.400.010,00	Itaú	6981	R\$ 1.790,57	R\$ 31,99
5	Sobral	2023	PE 012023	R\$ 15.001.000,00	Santander	11281	R\$ 1.329,76	R\$ 22,16
6	Crato	2024	PE 981212024	R\$ 4.674.346,76	Bradesco	3882	R\$ 1.204,11	R\$ 20,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

7	Itapipoca	2023	Dispensa	R\$ 6.200.000,00	Caixa	6329	R\$ 979,62	R\$ 16,33
8	Maranguape	2020	PP 030032020	R\$ 3.588.020,00	Bradesco	3139	R\$ 1.143,05	R\$ 19,05
9	Iguatu	2023	PE 2023050801	R\$ 2.751.000,00	Santander	4359	R\$ 631,11	R\$ 10,52
10	Quixadá	2024	PE 060012024	R\$ 4.126.880,00	Bradesco	5329	R\$ 774,42	R\$ 12,91
							Média	R\$ 23,89
							Mediana	R\$ 21,12

9.2.1. Ainda, ao pesquisar os Municípios com porte similar a Mauriti-CE, no TCE/CE, nos últimos 5 anos, a média do valor por conta (CPF) foi de R\$ 13,59 e a Mediana foi de R\$ 11,63:

Item	Município	Ano	Processo Licitatório	Valor da Venda	Banco	Total Servidores	Valor por conta (CPF)	Valor por conta /60 meses
1	Limoeiro do Norte	2022	PE20220702001	R\$ 1.109.620,00	Bradesco	1444	R\$ 768,43	R\$ 12,81
2	Canindé	2021	PP00392021	R\$ 4.100.000,00	Bradesco	2661	R\$ 1.540,77	R\$ 25,68
3	Quixeramobim	2023	PE0512260123	R\$ 2.470.899,00	Bradesco	4634	R\$ 533,21	R\$ 8,89
4	Acarau	2023	PP2612022023	R\$ 1.790.542,80	Santander	2853	R\$ 627,60	R\$ 10,46
5	Russas	2024	PE00103072024	R\$ 2.180.412,09	Bradesco	3955	R\$ 551,31	R\$ 9,19
6	São Benedito	2020	PP03012020	R\$ 1.556.000,00	Bradesco	1783	R\$ 872,69	R\$ 14,54
							Média	R\$ 13,59
							Mediana	R\$ 11,63

9.2.2. Além disso, conforme evidenciado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF, do qual se extrai trecho a seguir, ressalta-se que:

Segundo Pesquisa Febraban de Economia Bancária e Expectativas, realizada com 20 Instituições bancárias, em agosto 2024, a mediana para a taxa Selic coletada na pesquisa mostrava a manutenção da taxa em 10,5%a.a. até a 2ª reunião de 2025. Em relação à inflação, seguiria com viés de alta, e 50% dos entrevistados estimavam que o IPCA encerrasse o ano em torno de 4,20%.¹ Mas na verdade, a Selic encerrou o ano em 12,25%a.a., e o IPCA estourou a meta, acumulando 4,83%a.a. em 2024. E nesta semana, em consonância com as expectativas do mercado, a SELIC voltou a subir, passando de 14,25% para 14,75% a.a., estimulada pela “baixa confiança, alta do dólar e crise

¹ Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3235/21/pt-br/expectativas>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

global”², o que já era esperado pelo Mercado Financeiro, em que pese tal decisão não ser nada agradável.

9.3. Por todo o exposto, considerando os diversos aspectos macro e micro-econômicos do presente objeto, o levantamento geral de mercado, demonstra a complexidade e a necessidade do embasamento técnico, econômico e financeiro para a presente contratação, que encontra suporte suficiente em EVEF.

9.3.1. As demais metodologias utilizadas, bem como, histórico de observação estão contidas em EVEF, parte integrante deste ETP, que o subsidiou.

9.3.2. Considerando ainda que, conforme EVEF, há muitas variáveis que provocam impacto no preço de um ativo, vejamos:

“Um forte exemplo foi observado após 01/07/2018, com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.639/2018(substituída pela Resolução CMN nº 5.058/2022, que entrou em vigor 01/03/2023), que regulamentou a portabilidade de contas bancárias. Segundo dados do Banco Central, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados. E em se tratando de portabilidade de crédito, de acordo com o Relatório de Economia Bancária do Banco Central³, em 2023, “a portabilidade de crédito voltou a crescer, atingindo patamares semelhantes aos observados em 2018, com destaque para o crédito consignado.”

“Após queda expressiva em 2022, a portabilidade de crédito voltou a crescer no último ano, atingindo patamares semelhantes aos observados em 2018 (Gráfico 1.18).⁹ Em 2023, houve um aumento no número de pedidos de portabilidade de 81,7% em relação ao ano anterior, para 9,3 milhões, sendo que 3,5 milhões de pedidos foram efetivados (aumento de 84,0%), correspondendo a R\$28 bilhões em saldo portado (aumento de 62,6%).”

Neste sentido, a análise do ativo e a pesquisa do mercado consideraram as diversas variáveis, tangíveis e intangíveis, que impactam diretamente na escolha da solução feita por esta Administração, que será exposta a seguir.

² Ver Valor Econômico, matéria de 13.03.2025, disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/03/13/baixa-confianca-dolar-alto-e- crise-global-fazem-empresas-rever-investimentos.ghtml>

³ <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatorioeconomiabancaria>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pelo Município de Mauriti/CE.

Deste modo, diante das metodologias aplicadas pela Consultoria especializada, foi possível identificar o melhor valor a ser negociado com uma Instituição Financeira, seja ela pública ou privada, pelo direito de processar a folha dos servidores ativos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal durante 5 (cinco) anos.

10.2. Portanto, a solução para a continuidade dos pagamentos desta Administração, considerando o término dos atuais instrumentos firmados, deverá ser a contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, na forma da lei vigente e aplicável a cada uma, e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

10.3. Em posse das informações cedidas por esta Administração, o EVEF elaborado concluiu que o valor total do ativo folha de pagamento desta Administração somam um total de **R\$ 4.659.071,34 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** no VPL, antes do IR, vejamos:

*“Como resultado do estudo de viabilidade econômico-financeira realizado a partir dos dados apresentados, premissas e restrições aplicadas, análise dos múltiplos de negociações realizadas no mercado, além das negociações históricas, pode-se estimar que os ativos originados da folha de salários dos servidores ativos do Município de Mauriti/CE, aliados aos demais ativos analisados, somam um total **R\$ 4.659.071,34 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** no VPL, antes do IR.*

*Por outro lado, a média por CPF não vem ultrapassando o valor de **R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)**, que multiplicado pelo total de servidores e pelo prazo de 60 meses, resulta em **R\$ 2.420.922,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ



Ainda referente às informações do EVEF, estabeleceu-se, após análise, incluindo impacto da Portabilidade de contas:

Melhor cenário = Risco de Portabilidade 20%	Pior cenário = Risco de Portabilidade de 40%
Valor para o cálculo do risco de Portabilidade: $R\$3.539.996,97 - R\$462.543,10^4 = R\$3.077.453,87$	
$R\$3.077.453,87 - 20\% =$ $R\$2.461.963,09$	$R\$3.077.453,87 - 40\% =$ $R\$1.846.472,32$
R\$2.924.506,19	R\$2.309.015,40
- INTERVALO -	

10.4. Portanto, como soluções compatíveis com o problema apresentado, esta Administração poderá: (a) Realizar pregão, na modalidade maior oferta ou (b) Centralizar, via dispensa de licitação, em instituição financeira pública.

Nesse sentido, esta Administração conclui, alinhada ao EVEF, que, para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas (inclusive aquelas que estejam interessadas em inaugurar estruturas de atendimento no município), e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para:

(a) o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para processo licitatório, na modalidade Pregão – Maior Oferta, cujo pagamento deverá ser a vista e em parcela única;

(b) o estabelecimento do preço mínimo de R\$ 2.309.015,40 (dois milhões, trezentos e nove mil, quinze reais e quarenta centavos) para contratação direta, com Instituição Financeira Pública, via dispensa de licitação, na forma da Lei federal nº 14.133/21.

O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF é instrumento suficiente e dá subsídios técnicos a esta Administração, munindo-a de informações, parâmetros e elementos claros e objetivos que permitirá a tomada de decisão futura.

⁴ Somatório do fluxo de fornecedores + arrecadação – retirado para efeito do cálculo de risco portabilidade e reinserido, ao final, para cálculo do valor mínimo do ativo





11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento em virtude de sua natureza, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadra no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. No que tange aos resultados pretendidos, o Município de Mauriti/CE visa, por meio da presente licitação, centralizar a gestão bancária da folha de pagamento dos servidores ativos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo a oferta de crédito consignado e demais produtos financeiros correlatos. O objetivo é garantir a excelência nas rotinas de pagamento, asseguradas por uma instituição financeira idônea, com comprovada qualificação técnico-operacional, escolhida conforme a legislação vigente. Como contrapartida, o Município busca obter a maior proposta de valor pelo ativo, conforme demonstrado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF).

12.2. Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração; deverá ser realizado certame ou contratação direta para escolha da instituição financeira que faça a MAIOR OFERTA em licitação na modalidade PREGÃO.

12.3. Para isso, considerando a discricionariedade da Administração Pública, devidamente fundamentada no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) que embasou este Estudo Técnico Preliminar (ETP), recomenda-se a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, pelo critério de maior oferta, visando à seleção da Instituição Financeira que prestará os serviços bancários mencionados, estabelecendo-se como valor mínimo de outorga a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. A execução do certame deverá observar os seguintes procedimentos administrativos e operacionais:

- a) elaborar Termo de Referência e designar Pregoeiro/Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;
- b) providenciar a elaboração e a publicação do Edital e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;
- c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;
- d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;
- e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;
- f) publicar a homologação do resultado do certame;
- g) assinar o contrato com a instituição financeira;
- h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

- i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;
- j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;
- k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;
- l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação;
- m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;
- n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Considerando a natureza do objeto: contratação de instituição financeira para a centralização da gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais; verifica-se que **não há impactos ambientais significativos associados à execução deste contrato**. Trata-se de uma prestação de serviço de natureza eminentemente administrativa, sem realização de obras, utilização intensiva de recursos naturais, nem geração relevante de resíduos.

15.2. Eventuais impactos indiretos, como o consumo de energia elétrica, uso de papel e deslocamento de usuários ao posto de atendimento, são considerados pontuais, de baixa magnitude e facilmente mitigáveis mediante boas práticas operacionais e estímulo à utilização de meios eletrônicos.

Nesse sentido, a Contratada deverá:

- a) adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- b) Ademais, deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.
- c) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ

15.3. Por fim, conclui-se que a prestação dos serviços de gestão da folha de pagamento não gera impactos ambientais relevantes ou identificáveis no caso concreto. Contudo, recomenda-se que a minuta contratual preveja ações alinhadas aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance), a serem observadas pela instituição financeira vencedora ou contratada diretamente pela Administração, como forma de incentivar práticas responsáveis e sustentáveis no âmbito da execução contratual.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de todo o exposto, a contratação revela-se viável e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em atenção ao disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, por meio da Comissão de Planejamento **posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização da contratação, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônica**, na forma da Lei vigente, de instituição financeira que ofereça a MAIOR OFERTA, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Mauriti/CE, 22 de maio de 2025.

Elaborado pela Comissão de Planejamento (PORTARIA Nº 402/GP/2025):

Francisca Laís Juca da Silva

Francisca Laís Juca da Silva

Presidente da Comissão de Planejamento

Jolayne Waccerda dos Santos

Jolayne Waccerda dos Santos

Coordenadora da Comissão de Planejamento



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará -
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

RISCO 01. ATRASO NA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO			
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo (X) Médio () Alto	
CAUSA PROVÁVEL			
	Planejamento inadequado da contratada.		
ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prejuízo no atendimento aos servidores.	Previsão contratual com prazo e fiscalização.	Secretaria da Fazenda
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Acionamento de estrutura temporária (posto emergencial ou agência móvel).			Secretaria da Fazenda / Fiscal de Contratos

RISCO 02. ATRASO NA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA			
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto	
CAUSA PROVÁVEL			
	Instabilidade no sistema ou falhas operacionais.		
ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Atraso nos vencimentos e danos à imagem da gestão.	Definição de cronograma fixo de crédito com penalidades contratuais	Instituição Financeira/ Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Pagamento emergencial via banco alternativo autorizado ou folha suplementar			Secretaria da Fazenda / Administração

RISCO 03. INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DA PROPOSTA (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
 CNPJ: 07.655.269/0001-55

CAUSA PROVÁVEL

Fragilidade financeira da instituição contratada.			
ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Rompimento contratual e perda de receita.	Exigência de pagamento antecipado em até 5 dias úteis.	Setor de Licitações / Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Rescisão imediata e convocação da segunda colocada; bloqueio da instituição no cadastro de fornecedores.			Setor de Licitações / Jurídico

RISCO 04. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS

PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo (X) Médio () Alto	
CAUSA PROVÁVEL			
	Inobservância de normas do BACEN ou da Lei 14.133/21.		
ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Penalidades administrativas e insegurança jurídica.	Conferência rigorosa da habilitação e fiscalização contínua.	Jurídico / Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Notificação oficial, comunicação ao BACEN e substituição da contratada.			Jurídico / Fiscal do Contrato

RISCO 05. INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES DE FOLHA ENVIADAS À CONTRATADA

PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto	
CAUSA PROVÁVEL			
	Erros humanos ou falha de integração de sistemas.		
ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Depósitos incorretos ou não realizados.	Adoção de padrão de arquivos e conferência dupla.	Secretaria da Fazenda / RH
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Reprocessamento imediato da folha; envio manual de correções com aviso aos servidores.			RH / Secretaria da Fazenda

RISCO 06. COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFAS AOS SERVIDORES

PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo (X) Médio () Alto	
CAUSA PROVÁVEL			
	Cobrança sem previsão contratual ou erro sistêmico.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55

ID	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prejuízo financeiro ao servidor e reclamações.	Previsão expressa de isenção contratual e canais de denúncia.	Instituição Financeira/ Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Reembolso imediato aos servidores e multa contratual à instituição.			Jurídico

Mauriti/CE, 22 de maio de 2025.

Francisca Lais Juca da Silva
Francisca Lais Juca da Silva

Presidente da Comissão de Planejamento

Islayne Lacerda dos Santos
Islayne Lacerda dos Santos

Coordenadora da Comissão de Planejamento



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará -
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO III Modelos de Declarações

Declarações

Ao Sr. Pregoeira do MUNICÍPIO de _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO III.3 MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"



Ao Pregoeira,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços Readequada

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



Ao

Setor de Licitações do Município de Mauriti/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- Valor fixado para Tarifa de Processamento R\$ _____ (_____)

- Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA, E A EMPRESA

O Município de Mauriti, Estado do Ceará, por sua _____ (indicar a unidade contratante), neste ato representado por _____, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante denominada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, celebrado conforme as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos, que serão executados sob regime de execução continuada: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no Item 1.1, abrangendo os servidores atuais e os admitidos, integrantes do quadro de pessoal da administração direta do Poder Executivo do Município, durante o prazo de execução do Contrato.

1.3. A CONTRATADA estará autorizada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, mencionados no Quadro constante do Item 1.1 deste instrumento, sem exclusividade.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

1.5. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo junto à Prefeitura Municipal.

1.5. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



2.1. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) meses, com início dos serviços em ____/____/202__ a ____/____/202__, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 120 (cento e vinte meses) desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado, mas não se limitando à simples atualização monetária, podendo as partes pactuarem valor maior;
- c) a autoridade competente ateste que as condições e preços pagos pelos períodos de prorrogação são compatíveis e permanecem vantajosos para a Administração;
- d) a prorrogação poderá ser registrada em termo aditivo ou apostilamento no contrato;
- e) vedada a prorrogação sem qualquer aporte de recursos pela contratada.

2.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. As partes contratantes vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº _____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº _____;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas regulamentações;
- c) Regulamentação Municipal aplicável;
- d) Regulamentação do BACEN e da RFB aplicáveis e vigentes;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelas CONTRATANTES, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor global de R\$ _____ (_____), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ de titularidade da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



5.2. Em caso de atraso no pagamento acima pactuado, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

5.3. A atualização monetária será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, (12/100) / 365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

5.5. No valor previsto no Item 5.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação. Todavia, eventuais despesas com a presente contratação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0501 – Secretaria Municipal da Fazenda	04 123 0051 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13 392 0021 2.039 -Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0007 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação
1101 – Secretaria Municipal de Saúde	10 122 0004 2.065 – Gerenciamento Administrativo em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500100200 – Receita de Imposto e transf. - Saúde
1201 – Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho	08 122 0002 2.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço para início da execução do serviço, considerando os prazos pactuados no Item 2.1.

7.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

7.3. O início da prestação de serviço deverá coincidir com o prazo para instalação de eventual estrutura bancária.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.4. O prazo acima poderá ser flexibilizado considerando os critérios de vantagem e eficiência, em comum acordo com as partes, mediante cronograma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação de execução dos serviços de objeto do presente **Pregão Eletrônico** a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c) Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
- e) Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento para execução do serviço contratado;
- f) Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g) Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos;
- h) Reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- j) Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;
- k) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- l) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- n) Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



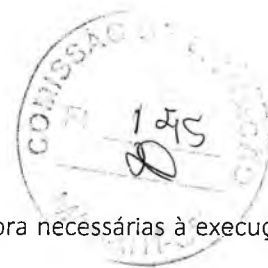
Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao(s) agente(s) de fiscalização da CONTRATANTE;
- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas para pessoas com deficiência, para reabilitação da previdência social e para aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- u) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente nº _____ o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE;
- b) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo;
- d) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;
- i) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência deste Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro técnico da Administração, sob a coordenação do Gestor do Contrato.



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



10.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

11.2. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

11.3. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização designado pela CONTRATANTE, periodicamente, de forma que qualquer irregularidade na prestação dos serviços possa ser regular e periodicamente informada à CONTRATADA para que esta repare, corrija e substitua às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

11.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. O recebimento dos serviços não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

12.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preço e neste Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam.

12.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as inconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

12.1.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo, inclusive multa de mora.

12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

13.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13.4. Caso não prorrogado, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

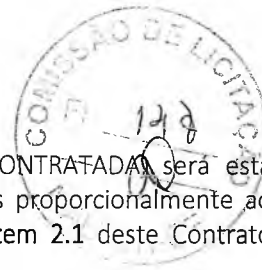
13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



13.7. Quando a extinção antecipada ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, calculados proporcionalmente ao prazo restante de vigência do contrato, conforme o prazo previsto no Item 2.1 deste Contrato Administrativo.

13.8. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.9. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelo sigilo, confidencialidade e segurança de todos os:

- a) Dados pessoais e profissionais das pessoas físicas e jurídicas presentes nos cadastros do sistema de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Dados financeiros e contábeis, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito solicitado formalmente pelo poder judiciário de qualquer natureza, devendo tratá-los como confidenciais, bem como submeter-se às normas e políticas de segurança determinadas pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.2. A CONTRATADA assume responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Administração ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da informação e a quebra do sigilo de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.3. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes à Administração, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos artigos 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato Administrativo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal, conforme previsão no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010 e demais normas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL/ESG

17.1. A CONTRATADA concorda em cumprir o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, em especial:

- a) respeitando o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- b) respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação;
- c) apoiando de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibindo o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- d) adotando medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- e) adotando conduta justa e ética, respeitando os princípios do Código de Ética do CONTRATANTE;
- f) protegendo e preservando o meio ambiente, bem como evitando quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estreita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais e municipais, aplicáveis ao assunto, mas não se limitando à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), à Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Obs.: As disposições que por força do objeto não se aplicarem na execução prática deste contrato poderão ser desconsideradas pelas PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Multa por inexecução total do contrato de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



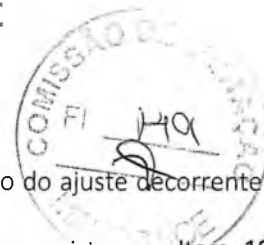
Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.

19.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no **Item 19.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

19.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Administração, mantida em banco público.

19.6. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA de forma amigável, por meio da Notificação mencionada no **Item 19.5**.

19.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor das multas devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e, caso não paga será encaminhada à Procuradoria para ajuizamento da competente execução fiscal.

19.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

19.9. Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades aqui previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando as provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este Contrato Administrativo, suas cláusulas e condições, pode ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, em especial pela superveniência de normas federais e/ou municipais que autorizem referidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, e serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente, permanecendo vigentes todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

22.2. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

22.3. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

22.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 1572/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



22.6. Este Contrato poderá ser assinado digitalmente, por meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do que dispõe o art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/21.

22.7. Integram este instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 1572/2025.

22.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

22.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Nos termos do que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, para sua eficácia, este Contrato Administrativo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mauriti/CE para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Mauriti/CE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1- _____
Nome _____
CPF _____

2- _____
Nome _____
CPF _____



Avenida Senhor Martins, S/N - Mauriti - Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.06.30.02/PE. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores ativos da administração, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; (d) arrecadação integrada ao PIX, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Entrega das Propostas: **02/07/2025**. Abertura das propostas: **15/07/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 30 de junho de 2025. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.

PUBLICAR:

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - APRECE
JORNAL "O POVO"**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/07/202



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Art. 5º. Os documentos digitais deverão obrigatoriamente ser digitalizados no formato PDF - Portable Document Format, já convertidos em OCR - Optical Character Recognition (reconhecimento ótico de caracteres).

Art. 6º. Deverão ser encaminhados junto a Mídia Digital:

Processos de Despesa Orçamentária;

Balancetes de Receita;

Balancetes de Despesa;

Balancetes Financeiros;

Extratos e Conciliações Bancárias.

Art. 7º. Os Processos obrigatoriamente de Despesa digitalizados deverão conter:

Nota de empenho ou Nota de Subempenho;

Nota de pagamento;

Nota fiscal ou Fatura, quando for o caso;

Recibo ou Comprovante de Transferência Eletrônica ou Comprovante de Pagamento;

Cópia do Cheque (quando for utilizado);

Medição, quando se tratar de Obra ou Serviço de Engenharia;

Folhas de pagamento, quando se tratar de pagamento de Servidores;

Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de Tributos Federais e Estaduais.

Certidões Negativas

Parágrafo Único - Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com a Processo de Despesa enviado.

Art. 8º. Os nomes dos arquivos deverão ter as seguintes formatações:

Processos de Despesa :

a) Despesa ano_mes_NumeroDocCaixa_NumeroEmpenho_Credor;

b) Despesa Extra Orçamentária:

ano_mes_NumeroDocCaixa_NomeExtra_Credor;

II- Balancete da Receita: ano_mes_BalanceteDaReceita;

Balancete da Despesa: ano_mes_BalanceteDaDespesa;

Balancete Financeiro: ano_mes_BalanceteFinanceiro;

Extratos Conciliações: ano_mes_ExtratoConciliações.

§1º. Para fins previstos nesse artigo, entenda-se por:

Ano: Exercício Financeiro do documento digital;

Mês: Mês do ano do documento digital;

NumeroDocCaixa: Número do Processo de Despesa;

NumeroEmpenho: Número do Empenho do Processo de Despesa;

Credor: Credor do processo de Despesa.

§2º. O documento digital poderá ser dividido de acordo com a necessidade, e se for dividido deverá conter ao final do nome e o número do arquivo, começando sempre em "001" e numerando sequencialmente de acordo com a quantidade de arquivos sequenciais que compõem o mesmo documento.

Art. 9º. A verificação e a guarda dos arquivos deverão ser feitas na Câmara Municipal de Mauriti, com Backup das informações contidas de acordo com o mês e ano, devendo ser protocoladas em cada transição da Câmara Municipal.

Art. 10º. A prestação de contas digitalizada deverá ser entregue em mídia física, podendo ser através de Disco Compacto (CD-ROM ou DVD-ROM) ou em memória Flash (Pendrives), que ficarão retidos e armazenados na Câmara Municipal.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 30 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:2F145552

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.06.30.02/PE. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município, na forma

do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores ativos da administração, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; (d) arrecadação integrada ao PIX, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Entrega das Propostas: 02/07/2025. Abertura das propostas: 15/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 30 de junho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:2218C67B

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.13.03/SEFAZ.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.13.03/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Tributária do ISSQN destinada ao controle gerencial online da arrecadação municipal em plataforma totalmente online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web dedicado, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Datacenter no Brasil sob a responsabilidade da empresa contratada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 13 de maio de 2025. Assina pela CONTRATANTE: José Henrique Carneiro e assina pela CONTRATADA Celio Luis Correia de Moraes

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:CB567F50

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Finanças, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato nº 2705.02/2022-01, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 2705.02/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0401.04.123.0037.2.012 - Manutenção da Secretaria de Finanças, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026. CONTRATADA: CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Everton de Abreu Borges. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de junho de 2025.

Em 9 dias, feminicídio vitima 8 mulheres no CE

| VIOLÊNCIA DE GÊNERO | Em todo o ano, pelo menos, 22 feminicídios já ocorreram no Estado

LUCAS BARBOSA

lucas.barbosa@opovo.com.br

No último sábado, 28, dois feminicídios foram registrados no Estado, um na Meruoca (distante 246km de Fortaleza), outro em Canindé (a 117km da Capital). Com esses dois crimes, subiu para oito o número de mulheres mortas em casos de feminicídio no Ceará desde 20 de junho. Em todo o mês já são 10 feminicídios em municípios cearenses, quase o mesmo número do restante do ano — de janeiro até maio, haviam sido registrados 12 feminicídios, conforme a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

O caso mais recente foi o registrado em Canindé. No bairro Alto Guaramiranga, uma mulher de 39 anos foi morta a facadas pelo companheiro,

um homem de 36 anos preso em flagrante. Nem vítima nem suspeito tiveram as identidades divulgadas.

Também no sábado, 28, um homem de 29 anos foi preso em flagrante após matar a própria mãe, que tinha 51 anos, em Meruoca. No dia 17 de junho, Rafaela Lima de Almeida, de 29 anos, foi esfaqueada pelo ex-companheiro, Leandro Augusto de Oliveira, 34 anos, em Juazeiro do Norte. Ela foi encaminhada ao Hospital Regional do Cariri (HRC), onde morreu no dia 21 de junho. O suspeito foi preso em flagrante.

No dia 20 de junho, Maria Danieli Pereira Basilino, de 38 anos, foi morta também a facadas pelo companheiro em Barbalha. Leonardo Barbosa Terra, de 38 anos, foi preso em flagrante por policiais militares, que registraram o momento em que ele deixava o imóvel onde o crime foi registrado. Em 22 de junho, uma mulher, que

não teve a identidade divulgada, foi morta a facadas em Várzea Alegre por um homem com quem ela se relacionava. Após o crime, o suspeito Evandro de Sousa Santos, de 35 anos, fugiu para Iguatu. Ele se entregou na quinta-feira, 26.

Juazeiro do Norte voltou a registrar um feminicídio no dia 23 de junho, quando Cicera Maria Costa foi morta a tiros pelo companheiro, José Aldir dos Santos. Ele foi preso durante a madrugada de terça-feira, 24, ainda em Juazeiro.

Na quarta-feira, 25, em Sobral, uma mulher de 22 anos, que também não foi identificada, foi assassinada a tiros pelo ex-companheiro, Paulo Jander Policarpo da Silva, que, em seguida, tirou a própria vida. Por fim, na quinta-feira, 26, em Crateús, Samyla Leite de Oliveira, de 33 anos, foi morta a tiros pelo ex-companheiro, identificado como Fábio Junior Uchoa dos Santos, de 32 anos.

gem, ele fugiu." Após a fuga, o conforme a PRF.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.v2/PE. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores ativos da administração, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; (d) arrecadação integrada ao Pix, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Entrega das Propostas: 02/07/2025. Abertura das propostas: 15/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bilcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 30 de junho de 2025. Larinda Franca de Almeida - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.1. A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas diversas secretarias do município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de julho de 2025, a partir das 9h. O início de acolhimento das propostas será a partir do dia 2 de junho de 2025, às 9h. Através da plataforma eletrônica br.conectado.com.br, no site eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, situado na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 8h às 14h ou ainda pelo e-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 30 de junho de 2025. Pedro Etdo de Lima - Pregoeiro.



JUNHO

Ao todo, até 20 de junho de 2025, a estatística mais recente disponibilizada pela SSPDS, 125 mulheres haviam sido assassinadas no Ceará neste ano.

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0234/2025-03

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, torna público o edital de licitação em epígrafe para Contratação de serviços sob demanda de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (SR/CE) e nas Unidades Locais, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data de abertura do certame: 16 de julho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informamos que o Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.dnit.gov.br. Mais informações: scf.ce@dnit.gov.br. Fortaleza-CE, 30 de junho de 2025. Maria Camêlucia Alves Diniz Moraes - Pregoeira.

COMISSÃO
153